



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 30/91

DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRE
SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA-
FOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paripiranga
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a
doar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um terreno com
área de 300 m²., tendo de frente 15 metros., igual metragem de fun-
dos, 20 metros de comprimento, situada na Praça do Palácio Legisla-
tivo Clarival Dantas e Trindade, perímetro urbano desta cidade, li-
mitando-se por todos os lados com área da referida Praça. Registra-
da a referida área no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
desta Comarca sob nº 01, Mat. 2.430, Fls. 026, Livro nº 2-I de pro-
priedade da Prefeitura Municipal de Paripiranga, destinando-se o
referido terreno para construção de sua sede própria nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo, após publicação da
presente fará a lavratura e escritura pública de doação do terreno
retorndescrito no tabelionato competente bem como praticará todos
os atos necessários à conclusão do citado ato jurídico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ES-
TADO DA BAHIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1991.

Clarival Dantas e Trindade
CLARIVAL DANTAS E TRINDADE
PREFEITO

Jorge Luiz Rabelo Moraes
JORGE LUIZ RABELO MORAIS
SECRETÁRIO.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 30/91

DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

**DOA ÁREA DE TERRENO A EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELEGRAFOS SA. e dá outras
providências.**

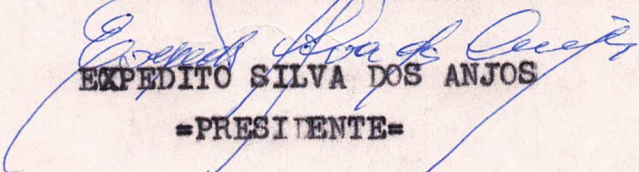
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA, ESTADO
DA BAHIA, aprov, a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empre-
sa Brasileira de Correios e Telegrafos um terreno com área de 300 m2, ten-
do de frente 15m, igual metragem de fundo, 20m, de comprimento, situado na
Praça do Palácio Legislativo CLARIVAL DANTAS E TRINDADE, perímetro urbano
desta Cidade, limitando-se por todos os lados com área da referêda Praça.
Registrado a referida área no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
desta Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, de propriedade da Prefeitu-
ra Municipal de Paripiranga, destinando-se o referido terreno para a cons-
trução de sua sede própria nesta Cidade.**

**Art. 2º- O Poder Executivo, após a Publicação da Presente
fará a lavratura da escritura pública de doação do terreno retrodescrito
no Tabelionato competente bem como praticará todos os atos necessários à
conclusão do citado ato jurídico.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 1991.


EXPEDITO SILVA DOS ANJOS

=PRESIDENTE=



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

J U S T I F I C A T I V A

E' do conhecimento de todos os munícipes que a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos vem desenvolvendo trabalho no sentido de melhor servir aos seus clientes. E hoje, essa Empresa não só atua na área de transporte de correspondências, vai mais além, serve como banco ao receber pagamentos de determinadas taxas, como meio de apoio à Previdência Social ao assumir as funções do antigo FUNRRURAL, etc...

Não há cidade que necessite tanto de uma boa sede para abrigar essa Empresa quanto Paripiranga, pois, as instalações onde hoje funciona além de serem horríveis, são totalmente desconfortáveis tanto para os funcionários quanto para os nossos munícipes que se servem dos serviços por ela prestada:

Nos dias de movimentos, como nos dias de feira, os nossos conterrâneos ficam em pé por várias horas, em um quarto de menos 10 m², à espera do atendimento. Os velhos, coitados, que vêm aposentar-se, passam pelo mesmo sofrimento, além de, na hora da entrevista, ser carregado para um quarto escuro, sem ventilação e sem luz.

Além de tudo, a casa onde está não oferece a menor segurança, antiga e sem resistencia, ameaça a cair a todo instante.

Este fato de não oferecer condições para o fornecimento da empresa em nosso município fez com que, os seus próprios dirigentes procurassem as autoridades locais para que contribuíssem para que fosse essa realidade transformada com a construção de uma sede que oferecesse aos funcionários e clientes conforto e segurança no atendimentos das suas necessidades.

Assim, para termos bons serviços por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos necessário é que se faça a doação do terreno, sobre o qual a referida empresa se compromete a construir a sua sede.

Sala das Sessões, 01.10.91

Renivaldo Pimentel Lima
RENIVALDO PIMENTEL LIMA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. EXPEDITO SILVA DOS ANJOS DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a presente Lei nº 30/91 de 15 de Outubro ' de 1991 originada do Projeto de Lei nº 30/91 de 01 de Outubro de 1991, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores Presentes a Sessão realizada no dia 15 de Outubro de 1991, ou seja (13) treze votos SIM.

Paripiranga, 29 de Outubro de 1991.

Maria Creuza dos Santos Andrade
MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE
DIRETORA DA SECRETARIA=

Expedito Silva dos Anjos
EXPEDITO SILVA DOS ANJOS
=PRESIDENTE=